



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.266/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DE
SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 02/09/2013

Sanção: 02/09/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2013

Em, 26 de agosto de 2013.

**“Dispõe sobre o reajuste do
vencimento de servidores efetivos
do Município de São Miguel do
Guaporé e da outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da
Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte**

L E I

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a conceder
reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento do servidor efetivo do
Município de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º Ficam excluídos do reajuste constante nesta lei, os
servidores públicos municipais que foram beneficiados pelo reajuste constante
na Lei Municipal nº 1.242/2013, bem como, os que foram beneficiados pelo
reajuste constante na Lei Municipal nº 1.251/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com
efeitos financeiros a partir de 01 agosto de 2013, revogando-se as
disposições em contrário e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 26 de agosto de 2013.

APROVADO

Em 26/08/2013

Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

Em: 02/09/2013

SANCIONADO

Em 02/09/2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal